



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000571/2017
Data: 20/02/2017 Horário: 10:50
Legislativo - PLO 47/2017

PROJETO DE LEI Nº 026/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a Creche do Jardim Bela Vista.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, a serem utilizados na Creche do Jardim Bela Vista, assim discriminado:

020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2029.0000	– Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52.00	– 05.200.024 – Equip. e Material Permanente	R\$
110.342,26		

Art. 2º - O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio com o Ministério da Educação, através do FNDE-PAR, em igual quantia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício nº 179/17
Ibitinga, 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 26/17, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa, destinada à abertura de crédito especial para atender a Secretaria de Educação do Município, especificamente o setor de Educação Infantil.

O projeto em questão cuida da abertura de dotação específica para aquisição de equipamentos e material permanente a ser utilizado na Creche do Jardim Bela Vista, cuja unidade já está em pleno funcionamento e com esses novos materiais.

Salientamos que após a decisão dessa Casa, haverá necessidade de elaboração do procedimento licitatório, cuja providência demanda certa demora para cumprir as determinações legais, o que implica na urgência deste pleito.

Esclarecemos, também, aos senhores Vereadores, que o valor a ser repassado ao Município provém do Governo Federal, através do Ministério da Educação – FNDE - Fundo do Desenvolvimento da Educação.

Esclarecemos, por último, que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa egrégia Casa, seja o presente projeto de lei deliberado em regime de urgência especial, na forma da legislação vigente.

No ensejo, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga
